



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

ESTADO DO PARANÁ

AV. JOÃO FERREIRA NEVES- CEP 85148-000- FONE: (042) 3634 8000
CAMPINA DO SIMÃO- PARANÁ- CPNPJ 01.611.489/0001-09

LEI Nº 513, EM 22 DE JULHO DE 2015.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

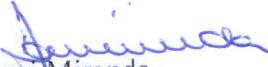
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com o Governo do Estado do Paraná, Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, de uma área ideal de 800 m² (oitocentos metros quadrados) de uma área total de 1.634,00 (Um mil seiscentos e trinta e quatro metros quadrados), de propriedade do Município, objeto da Matrícula nº R-01-21.789, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava - PR, constituído da Área medindo 800,00m² sendo 20,00 metros de frente 40,00 metros na lateral direita e mediu-se 20,00 metros de fundo e 40,00 metros na lateral esquerda que será destinada a construção do Centro de Referências de Assistência Social – CRAS.

Art. 2º O prazo da presente cessão será de 4 (quatro) anos, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel em anexo, que faz parte integrante da presente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Campina do Simão, em 22 de julho de 2015.

PUBLICADO	
EM <u>23/07/2015</u>	
<input checked="" type="checkbox"/>	ORGÃO OFICIAL
EDIÇÃO Nº <u>0797</u>	
<input type="checkbox"/>	MURAL
SEC. ADMINISTRAÇÃO	


Laureci Miranda
Prefeito